



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO N°. 029, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre o cancelamento das restrições de medidas de combate à disseminação do Novo Coronavírus."

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

- **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.66.575, de 17 de março de 2022, definiu que o uso de Máscaras não é mais obrigatório, exceto em Locais destinados à prestação de Serviços de Saúde e em Meios de Transporte Coletivo de Passageiros e respectivos Locais de Acesso;

DECRETA:

Art. 1º - Todos os Estabelecimentos Comerciais do Município de Tabapuã podem permitir a entrada de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial.

Art. 2º - O uso de máscaras de proteção facial será obrigatório no Transporte Público Coletivo de Passageiros e no Transporte Escolar, inclusive nos respectivos locais de acesso, embarque e desembarque; sendo facultativo o uso nas dependências das Escolas Públicas do Município.

Art. 3º - Continuará sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nos locais de Prestação de Serviços de Saúde.

Art. 4º - A administração poderá rever as medidas relativas à prevenção e combate ao Novo Coronavírus a qualquer momento, com base no monitoramento de evolução da pandemia.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 23 de Março do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa